



1926

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 1974/87

(24 de agosto de 1.987)

DISPÕE SOBRE: Declara de Utilidade Pública
a Sociedade Amigos do Jardim Vera /
Tereza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica declarada entidade de utilidade pública a SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM VERA TEREZA, C.G.C. nº .. 56.346.109/0001-30, fundada aos 26 de junho de 1.977.-

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante da presente, cópia dos Estatutos e a relação nominal da diretoria da Sociedade Amigos do Jardim Vera Tereza.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de agosto de 1.987.

- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Vereador



1927

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI /

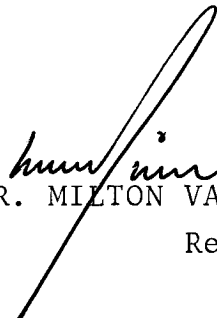
Nº 1974/87.--.

Após leitura em Plenário foi enviado a esta Comissão o Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre Edil Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre declaração de utilidade pública da Sociedade Amigos do Jardim Vera Tereza.

Pretende o nobre Colega oficializar a sociedade amigos de bairro que especifica, anexando os documentos / necessários para essa finalidade.

Não havendo empecilhos que possam obstar a presente propositura, o nosso PARECER É FAVORÁVEL à aprovação/ do Projeto de Lei nº 1974/87.--.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente?


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Relator


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

DA DENIMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

art. 1º - A Sociedade Amigos do Jardim Vera Tereza, fundada em 26 de junho de 1.977, com sede provisória na Avenida Branca nº 343, no Município de Caieiras, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados em assembléia geral.

art. 2º - A Sociedade tem por finalidades principais:

- I - O estudo dos problemas relativos à melhoria e adaptação do ambiente urbano às aspirações coletivas;
- II - Pleitear junto aos poderes públicos para a solução dos casos de necessidade dos bairros;
- III - Articular-se com o comércio, a indústria e o povo em geral no sentido de solucionar adequadamente esses casos;
- IV - Desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance;
- V - As comemorações das datas nacionais.

- CAPÍTULO II -

DOS SÓCIOS

art. 3º - A S.A.J.V.T. é constituída de número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, maiores de 18 anos, não podendo contudo esse número ser inferior a 35, quites com os cofres sociais.

art. 4º - A Sociedade não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

art. 5º - Os sócios dividem-se em cinco categorias:

- I - Contribuintes fundadores: os inscritos até a data da aprovação dos primitivos estatutos da sociedade;
- II - Contribuintes efetivos: os admitidos após a data aludida no inciso anterior;
- III - Honorários: os que fizerem jus a tal homenagem, por indicação da diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral;
- IV - Beneméritos: os que prestarem à S.A.J.V.T. serviços relevantes ou contribuírem substancialmente para o seu Patrimônio Social, na forma do inciso anterior;
- V - Especiais: as pessoas jurídicas que, espontânea e regularmente, contribuírem para os cofres sociais.

art. 6º - Desde que um sócio haja recebido o título de "Honorário" ou "Benemérito", sua contribuição financeira será facultativa.

art. 7º - Admitir-se-á o sócio efetivo mediante proposta à Diretoria.

art. 8º - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para os cargos eleitos, salvo os sócios admitidos na conformidade do inciso V do artigo 5º;
- II - Tomar parte nas assembléias Gerais e nelas apresentar propostas
- III- Promover palestras de interesse coletivo;
- IV - Beneficiar-se dos serviços da sociedade e de suas atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e cívicas;
- V - Desligar-se da sociedade, uma vez quites com a tesouraria;
- VI - Apresentar novos sócios para aprovação da diretoria.

art. 9º - São obrigações dos sócios:

- I - Apresentar ao presidente qualquer irregularidade verificada;
- II - Pagar as contribuições normais e demais encargos sociais fixados pelo órgão competente;
- III- Prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados;
- IIV - Respeitar os demais sócios e zelar pela harmonia da sociedade, entre todos os seus componentes.

art. 10º- Dá-se o desligamento do sócio:

- I - Mediante seu expresse pedido e estando quites com a tesouraria;
- II - Pela falta de pagamento de suas contribuições e demais encargos sociais, sem justificativa, dentro dos prazos fixados pelo órgão competente;

III- Por expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

art. 11º- O sócio desligado na forma do item I do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que apresente nova proposta, aprovada pela Diretoria;

art. 12º- O excluído por falta de pagamento, será readmitido, desde que salde seu débito atrasado;

art. 13º- Da decisão da diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral.

- CAPÍTULO IV -

DOS ÓRGÃOS DA "S.A.J.V.T."

rt. 14º- São órgãos da Sociedade Amigos do Jardim Vera Tereza:

- I - A Diretoria
- II - O Conselho Fiscal
- III- A Assembléia Geral

- CAPÍTULO V -

DA DIRETORIA

rt. 15º- A Diretoria compõe-se de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III- 1º e 2º Secretários

IV - 1º e 2º Tesoureiros

V - Diretor de Assistência Social

VI - Diretor Cultural

1930

art. 16º- Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto ou nominal e o seu mandato terá duração de 2 anos, podendo os mesmos / serem reeleitos por igual período, ou outros períodos não consecutivos.

§ Único - Os Diretores não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas assumem esta responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração de lei ou do Estatuto Social.

art. 17º- Compete à Diretoria coletivamente:

I - Exercer a administração dentro da lei dos Estatutos e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;

II - Admitir candidatos a sócios, bem como recusá-los, ou excluir os já aceitos, desde que existam motivos justificáveis para tanto;

III- Nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos;

IV - Autorizar despesas;

V - Resolver os casos omissos em reunião conjunta com o Conselho Fiscal propor à Assembléia Geral as modificações ou adendos que venham a sanar as referidas omissões, ocorridas nos Estatutos.

art. 18º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, com maioria simples dos seus membros.

art. 19º- Será destituído o Diretor que, sem justa causa não comparecer a 3 reuniões consecutivas ou a 6 intercaladas.

art. 20º- Ao Presidente compete:

I - Representar a "S.A.J.V.T." judicial e extra-judicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais;

III- Solucionar casos urgentes, submetendo a seguir, à aprovação da Diretoria;

IV - Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos atinentes à movimentação de dinheiro e, com o secretário, a correspondência da Sociedade;

V - Apresentar anualmente, à Assembléia Geral, exposição das atividades e prestação de contas do exercício findo;

VI - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgue necessário;

VII- Nomear Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho.

art. 21º- Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, além de auxiliá-lo em seu trabalho;

art. 22º- Cabe ao 1º Secretário:

1931

- I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da "S.A.J.V.T.";
- II - Redigir ou fazer redigir toda a correspondência, assinando-a, / quando lhe compete;
- III- Lavrar ou fazer lavrar as atas, tendo sob a sua guarda o respectivo livro;
- IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais.

art. 23º- Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos, além de auxiliá-lo em seus deveres;

art. 24º- Cabe ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimonio da Sociedade
- II - Arrecadar jóias, contribuições dos sócios, taxas, donativos e / demais rendas da "S.A.J.V.T.", assinando os respectivos recibos ou comprovantes;
- III- Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos/ ao movimento de valores;
- IV - Ter sob sua guarda o Livro-Caixa, o Livro de Registro do Patrimônio Social e demais livros ou documentos pertinentes;
- V - Elaborar os balancetes mensais, semestrais ou anuais e inventários patrimoniais, ou fazer lavrá-los;
- VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

art. 25º- Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos, além de auxiliá-lo em seus deveres.

art. 26º- Ao Diretor de Assistência Social compete:

- I - Presidir o departamento de Assistência Social;
- II - Manter um serviço de Assistência Moral, Educacional e Material/ aos moradores pobres do bairro e imediações;
- III- Promover campanhas para obter recursos para esse fim.

art. 27º- Ao Diretor Cultural compete:

- I - Manter cursos práticos de cultura geral e especializada;
- II - Promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural;
- IV - Organizar e administrar a Biblioteca da Sociedade.

--CAPÍTULO VI--

DO CONSELHO FISCAL

art. 28º- O Conselho Fiscal será composto de 7 membros efetivos e 3 suplentes, tendo um Presidente e um Vice Presidente, eleitos na / Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

art. 29º- O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I - Examinar os balancetes, balanços semestrais e anual; e emitir / pareceres a respeito;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria;
- III- Estudar a situação financeira da "S.A.J.V.T.", opinando a respeito;

art. 302- O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para apreciar os balançetes elaborados pela Tesouraria e, obrigatoriamente, nos meses de agosto e fevereiro, para examinar os balanços gerais semestral e anual, respectivamente, emitindo os competentes pareceres a respeito.

§ Único - Será automaticamente destituído o conselheiro que deixar de comparecer sem justa causa, a critério do mesmo conselho, a 3 reuniões consecutivas ou 6 intercaladas mensais, ou ainda aquele que faltar a uma das reuniões obrigatórias para exame de balanços.

art. 312- As deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em livro / de Atas próprio e tomadas por maioria simples dos presentes, / salvo nas reuniões obrigatórias de fevereiro e agosto, quando / deliberarão validamente, somente com a maioria dos componentes / do órgão, ou seja, 4 no mínimo.

§ Único - As atas do Conselho Fiscal serão lavradas por qualquer um de / seus membros e assinados pelos membros presentes às suas reuniões.

= CAPÍTULO VII =

art. 322- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade e compõe-se / de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade / de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários todos os assuntos referentes às atividades a fins da Sociedade.

art. 332- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, para:

I - Apreciação do relatório anual do Presidente;

II - Discutir e votar o parecer do conselho fiscal, sobre os balanços e contas do exercício findo;

III- Resolver em grau de recurso, casos de expulsão e referendar concessões de títulos honorários e beneméritos, além de outros assuntos de interesse da "S.A.J.V.T.".

art. 342- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada;

I - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;

II - Pelo Conselho Fiscal, na forma do item anterior;

III- A requerimento ao Presidente, assinado por um terço dos sócios / quitês, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.

art. 352- A convocação da Assembléia Geral Extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa e afixado também na sede, designando, com antecedência mínima de 5 dias, local, dia e hora da primeira e da segunda convocação e a "Ordem do Dia".

art. 36º- Qualquer Assembléia Geral da "S.A.J.V.T." se instala em primeira convocação com metade mais um dos sócios quites e trinta(30) minutos após, com o seguinte "quorum"

I - Mínimo de 10 sócios para as Assembléias Ordinárias;

II - Mínimo de 20 sócios para as Assembléias Gerais.

§ Único - O "quorum" para a Assembléia Eleitoral é também de 20 sócios / quites.

art. 37º- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria/ dos sócios quites presentes, sendo proibidos os votos por pro-/ curação.

- CAPÍTULO VIII -

art. 38º- As eleições para os órgão dirigentes da "S.A.J.V.T.", realizar-se-ão bienalmente, na primeira quinzena de dezembro, em Assem-/ bléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto ou nominal, ado- tando-se chapas completas para a Diretoria e Cédula Única para/ Conselho Fiscal, com relação em ordem alfabética dos candidatos previamente registrados, afim de que o eleitor assinale com um/ "x" os nomes de sua preferência, em número de dez (10) assinala- ções no máximo.

§ Primeiro- No caso de cédula única, o eleitor assinalará os nomes que en- tender, e até mesmo um único nome, porém não assinalará mais de dez (10), sob pena de nulidade deste voto.

§ Segundo- No caso da Diretoria, o eleitor colocará na urna a chapa com-/ pleta (uma das registradas regularmente), não lhe sendo permiti- do riscar nomes nem substituí-los por outros.

§ Terceiro- Serão considerados eleitos:

a) Para Diretoria, a chapa mais votada;

b) Para o Conselho Fiscal, os dez nomes mais assinalados, sendo os sete (7) primeiros, efetivos; e os três (3) seguintes suplen- tes.

§ Quarto- Em caso de empate, prevalecerá o critério de antiguidade dos / candidatos no quadro social da Sociedade, sendo considerados v/ vencedores os mais antigos e, no caso das chapas, pela antiguida- de média dos componentes de cada uma.

§ Quinto- Os cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho Fiscal, / serão atribuídos aos 2 (DOIS) candidatos mais votados, e, em ca- so de empate, prevalecerá também o critério de antiguidade no / quadro social da entidade.

art. 39º- Em caso de demissão coletiva dos órgãos dirigentes da "SAJVT", / as eleições se farão por Assembléias Geral Extraordinária dentro de TRINTA (30) dias no máximo, sendo responsáveis pela gestão / da Sociedade, durante este período, inclusive pelas consequên- cias de eventual abandono, os próprios membros dos órgãos de- /

missionários.

- § Primeiro- Se a demissão ou renúncia for individual, e na Diretoria, o / cargo será preenchido por decisão da maioria dos remanescentes, ou remanejando os cargos ou convocando para a vaga qualquer associado em condições de preenche-la.
- § Segundo- Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, serão promovidos os demais na ordem das votações obtidas no pleito, passando os suplentes/ a efetivos e os mais votados não classificados à suplentes, numa sucessão natural.
- art. 402- O direito do voto é pessoal, individual e intransferível, não / se admitindo em nenhuma hipótese o voto por procuração.
- § Primeiro- O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apre-/ sentar seu nome para registro na secretaria mediante preenchi-/ mento de fórmula própria, se desejar concorrer a um cargo no / Conselho Fiscal.
- § Segundo- Para a Diretoria, só poderão concorrer chapas completas, compos- tas por sócios em condições de candidatar-se, as quais deverão/ ser registradas igualmente na secretaria, através o preenchi- / mento pelo candidato a Presidente, de formulário correspondente
- § Terceiro- As inscrições abrem-se no dia 1º de maio e encerram-se a 15 / de maio do ano eleitoral.
- § Quarto - Para cada pedido de registro de candidaturas, quer individuais/ para o Conselho Fiscal, ou chapas completas para a Diretoria, a secretaria disporá de cinco (5) dias a contar do recebimento do pedido respectivo para verificar os casos de possíveis inelegi- bilidades e confirmar o registro ou devolver o pedido ao inte-/ ressado, justificando estatutariamente as razões da não inscri- ção.
- § Quinto - Os recursos ou pedidos de reconsiderações de registros de can- didaturas devem ser encaminhados o mais breve possível à Direto- ria, a qual se reunirá em conjunto com o Conselho Fiscal entre/ os dias 20 a 25 de junho para decidir em definitivo sobre a va- lidade ou invalidade de tais pedidos.
- § Sexto - A partir da instalação da reunião mencionada no parágrafo ante- rior não haverá mais qualquer possibilidade de recurso.
- § Sétimo- Eventuais injustiças a respeito de registros de candidaturas / serão apreciadas em Assembléia Geral Extraordinária que punirá/ os culpados, desde que comprovada seu dolo ou má fé.
- § Oitavo- Até o dia 30 de maio, a secretaria afixará na sede em lugar vi- sível, as chapas completas, para a Diretoria e a Relação nominal de candidatos ao Conselho Fiscal devidamente registrados e homo- logados em reunião conjunta da Diretoria e o Conselho, sendo fa- cultado aos candidatos individuais oúlíderez de chapas renuncia- rem às respectivas candidaturas até 72 horas antecedentes ao 1

pleito.

§ Nono - A apuração será realizada publicamente meia hora após a votação que tem início às 10 horas e encerra-se impreterivelmente às 17 horas, sendo executada pela mesma mesa que dirigiu os trabalhos de votação, composta de cinco (5) membros, sócios quites e não/candidatos, proclamarão os vencedores, permanecendo a postos / durante todo o tempo de funcionamento, pelo menos dois deles, / em sistema de rodízio.

§ Décimo - Os recursos contra os trabalhos do pleito, bem como referentes / a candidaturas cujo registro foi recusado pelo conjunto de ór-/
gãos dirigentes, só poderão ser interpostos até dez (10) dias / após o pleito para julgamento perante Assembléia Geral Extraor-
dinária especialmente convocada para tal fim e, se esta sobera-
namente julgar procedentes decretará a nulidade do pleito rea-
lizado e a convocação de novas eleições dentro de 90 dias no má-
ximo, aplicando inclusive as punições aos responsáveis.

art. 41º - A posse será dada pelo Presidente na Assembléia Eleitoral, atra-
vés da assinatura de termo em livro próprio (podendo ser o li-
vro de Atas) e, caso este esteja concorrendo à reeleição, pas-
sará a Presidência da Assembléia Geral ao Presidente da Mesa E-
leitoral, que fará as suas vezes.

§ Único - Os órgãos dirigentes empossados entrarão em exercício a 1º de /
julho do ano novo próximo vindouro, permanecendo em exercício os
órgãos dirigentes anteriores até o término efetivo de seus man-
datos, no dia 31 de junho.

- CAPÍTULO IX -

DOS BENS PATRIMONIAIS

art. 42º - O patrimônio da Sociedade é constituído:

I - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir

II - Das contribuições dos sócios

III - Das subvenções, donativos, legados, etc.

IV - Das rendas patrimoniais

V - Dos resultados de atividades sociais

art. 43º - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplica-/
dos na aquisição de títulos da dívida pública, certificados de/
depósitos e outras modalidades assemelhadas, visando a aquisi-/
ção de imóveis para construção ou instalação da sede própria e
sua progressiva melhoria em móveis, utensílios, instalações e
equipamentos.

art. 44º - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter /
aleatório.

art. 45º - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma ou/
mais instituições de fins assistenciais, a critério da Assem- /
bléia Geral, tendo prioridade aquelas que funcionam em Caieiras

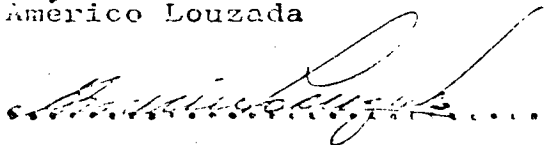
- CAPÍTULO X -

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

- art. 46º- Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela /
Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para es
te fim, por deliberações de, pelo menos dois terços dos presen-
tes.
- art. 47º- O Estatuto Social poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela
Assembléia Geral, com deliberações de, pelo menos, dois terços/
dos presentes.
- art. 48º- É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho.
- § Único - Em casos excepcionais, enquanto não tiver a Sociedade condições
financeira suficientes para contratar empregados, - a título de
economia - e para evitar o perecimento de serviços essenciais /
de caráter contínuo e permanente, o Conselho Fiscal poderá auto
rizar o pagamento de uma verba de ajuda de custo, nunca supe- /
rior a 30% da renda líquida mensal a ser distribuída entre os /
Diretores que efetivamente e comprovadamente executam tais ser-
viços que ultrapassem em dispêndio de energia e tempo às estri-
tas atribuições cometidas ao cargo que ocupam, previstas no Es-
tatutos.
- art. 49º- A Sociedade só poderá ser dissolvida por deliberações de dois /
terços dos sócios quites, ou quando o mínimo de sócios for infe-
rior a 35, de acordo com a Assembléia Geral convocada para tal/
fim.
- art. 50º- Os casos omissos resolvidos na forma do artigo 17º, item V, deve-
rão ser referendados em Assembléia Geral.
- art, 51º- São inelegíveis para a Diretoria e o Conselho Fiscal, os meno-/
res de 21 anos e os analfabetos.

+ + +

Presidente - Américo Louzada


.....

1937

✓ DIRETORIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM VERA TEREZA, FUNDADA E
EMPOSSADA DIA 26 DE JUNHO DE 1.977.

Presidente

Américo Louzada, brasileiro, casado, industrial; residente à Avenida Branca nº 343, Jardim Vera Tereza, Caieiras -
R.G. 11.746.074

Vice Presidente

Jarbas Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, impressor, residente à Rua Adriana nº 84, Jardim Vera Tereza, caieiras -
R.G. 3.644.892

1º Secretário

Durval de Freitas Marquesim, brasileiro, casado, industrial; residente à Avenida Branca nº 463, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 7.384.808

2º Secretário

Benedicto Lopes de Campos, brasileiro, casado, industrial; residente à Rua Tanque nº 566, Bairro Cerâmica, Caieiras -
R.G. 2.686.830

1º Tesoureiro

Alcides Fernandes, brasileiro, casado, industrial; residente à Rua Alice nº 100, Jardim Vera Tereza, Caieiras -
R.G. 7.938.570

2º Tesoureiro

Francisco Alves Domingues, brasileiro, casado, industrial; residente à Avenida Branca s/n, Jardim Vera Tereza, Caieiras -
R.G. 5.518.331

DIRETORIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM VERA TEREZA, FUNDADA E EMPOSSADA /
DIA 26 DE JUAHO DE 1.977.

1938

Presidente

Américo Louzada, brasileiro, casado, industriário; residente à Avenida /
Branca nº 343, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 11.746.074

Vice Presidente

Jarbas Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, impressor; residente à Rua /
Adriana nº 84, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 3.644.892

1º Secretário

Durval de Freitas Marquesim, brasileiro, casado, industriário; residente à
Avenida Branca nº 463, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 7.384.808

2º Secretário

Benedicto Lopes de Campos, brasileiro, casado, industriário; residente à /
Rua Tanque nº 566, Bairro Cerâmica, Caieiras - R.G. 2.686.830

1º Tesoureiro

Alcides Fernandes, brasileiro, casado, industriário; residente à Rua Alice
nº 100, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 7.958.570

2º Tesoureiro

Francisco Alves Domingues, brasileiro, casado, industriário; residente à /
Avenida Branca s/n, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 5.518.331

Membros da S.A.J.V.T.

Sebastião Raimundo, brasileiro, casado, industriário; residente à Avenida/
Branca nº 1, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 9.496.049

José Luiz Pinto, brasileiro, casado, industriário; residente à Avenida /
Santa Cecília nº 75, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 9.374.267

Geraldo Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, comerciante; residente à
Rua Corina nº 17, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 6.951.700

Antonio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, industriário; residente à
Rua Corina nº 155, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 9.783.814

Antonio Crozimbo Costa, brasileiro, casado, comerciante; residente à Aveni
da Branca nº 1, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 4.737.857

Clóvis Louzada, brasileiro, solteiro, industriário; residente à Avenida /
Branca nº 343, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 11.379.985

José Ferreira Veríssimo Sobrinho, brasileiro, casado, técnico eletrônico;/
residente à Rua Angela nº 10, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 7.450.285

Osmario Oliveira Silva, brasileiro, casado, encanador; residente à Avenida
Branca nº 8, Jardim Vera Tereza, Caieiras - R.G. 9.008.923

e outros...

Caieiras, 01 de fevereiro de 1.978

2º Secretário:

Benedicto Lopes de Campos

Benedicto Lopes de Campos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1939
5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

56 346 109/0001-30

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	1 2 0	01 1 0 0 0	02 0 0 0 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE	06 NATUREZA JURÍDICA			
		0 0 0 1		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				01 4			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				X 00 9			
EXPORTAÇÃO				01 7			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				02 5			
IMPORTAÇÃO				03 3			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				X 04 1			
IPI				05 0			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				06 8			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				07 6			
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS				08 4			
ENERGIA ELÉTRICA				09 2			
MINERAIS				10 6			
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA				11 4			
ICM				12 2			
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA				13 0			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				14 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				12 CÓDIGO			
11 DESCRIÇÃO				8 0 2 1			
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO							
08 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL				S O C I E D A D E A M I G O S D O J A R D I			
14 NOME DE FANTASIA				M V E R A T E R E Z A			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)				A V			
16 NOME DO LOGRADOURO				V E R A L F R E D O C A S A R O T T O			
17 NÚMERO				1 9 5			
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)							
19 BAIRRO OU DISTRITO				J D V E R A T E R E Z A			
20 CEP				0 7 7 0 0			
21 SIGLA DA U.F.				S P			
22 MUNICÍPIO				C A C E R R A S			
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO				6 2 8 1			
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA				8 2 0 4 1			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF				26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR			
NÚMERO BÁSICO				CÓDIGO			
5 6 3 1 8 2 3 5 8				8 2 0 4 1			
CONTROLE				ANO			
6 8				7 8 7 0 1			
27 NOME				GRUPO			
OSMARIO OLIVEIRA SILVA				NÚMERO			
				0 1 9			
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
27 DATA				CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
12.05.87				P 2841/4477			
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12/05/87			
X				AMAR. BOANA			
				14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
				31 DATA DE RECEPÇÃO			
				DIA			
				MÊS			
				ANO			
				32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO			
				1 2 0 5 8 7			
				1949230-8			

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
ATO DECLARATÓRIO N.º 89-988 - 102/73 - NURIEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/8/73 - GRÁF. MUTO LTDA. - C.G.C. 43.988.581/001
Rua Abolição, 209 - CAMPINAS - SP

SRF (CIEP) 02.64

DIRETORIA-DA SOCIEDADE-AMIGOS-DO JARDIM VERA TEREZA MUNICIPIO DE
CAIEIRAS- SP, EMPOSSADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1.987

PRESIDENTE,

OSMARIO OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, casado, residente na Av.
Pres. Costa e Silva nº44 - Caieiras SP, RG nº 9.008.923

VICE-PRESIDENTE,

MARIA DE LOURDES RODRIGUES, Brasileira, casada, residente e
domiciliada na Av. Cecília nº 31- Caieiras SP, RG: nº 16.772.300

SECRETARIADO

1º) JOÃO LUIS SANTESSO, Brasileiro, casado, residente e domicilia
do na rua Adriana nº 76-Caieiras SP, RG nº 10.481.322

2º) CLEIDE LOUZADA, Brasileira, solteira, residente e domiciliada
ca Av. Vereador Alfredo Casarotto nº44 Jd. Vera Tereza- Caieiras
SP. RG: nº 7.384.808.†

TESOURARIA

1º) DURVAL DE FREITAS MARQUEZIM, Brasileiro, casado, residente e do
miciliado na Av. Vereador Alfredo Casarotto nº463, Jd. Vera Tereza
Caieiras SP, RG: nº 7.384.808. ✕

2º) ANTONIO JOAQUIM PRETO, Português, casado, residente e domicilia
do na Av. Vereador Alfredo Casarotto nº 93-A, Jd. Vera Tereza, Caiei
ras SP, RG nº 5.449.115

CONSELHO FISCAL

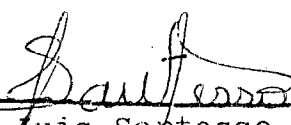
1º) ITALO AGUSTINELLI NETO, Brasileiro, Casado, residente e domicilia
do na Av. Pres. Costa e Silva nº 44, Caieiras SP, RG: nº 5.128.917

2º) JOÃO FRANCISCO LEME, Brasileiro, casado, residente e domiciliado
na Av. Vereador Alfredo Casarotto s/n Jd. Vera Tereza Caieiras SP
RG: nº 2.888.734.

3º) MANOEL MENDONÇA, Brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na
rua Americo Louzada s/n RG: nº 5.981.273.

4º) MARINO DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na
rua Américo Louzada nº 216 Caieiras SP- CIC 001.668.758-21.

CAIEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 1.987


João Luis Santesso
1º) secretário

FUNDADA EM 26/06/77
AMÉRICO LOUZADA


Agnaldo Della Costa
ADVOGADO
OAB 85802

Carrão de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
FRANCO DA ROCHA - S. P.
Este documento foi registrado sob n.º 1-REG.40
no livro A-1-AVERBADO 5158.
e protocolado sob n.º 7040708/05/87
Franco da Rocha, SP, 05/05/87
BEL. APARECIDO ALVES MENDONÇA - Escrivão
CLAUDETE ESPRATA VILELA - Auxiliar

EMOLU
AO EST.
A.S.J.
RECIBO N.
TOTAL C23
GUIA N.º

EMOLUMENTOS: Czs 387
AO ESTADO : Czs 104
A.S.J. Czs 077
RECIBO N.º 19591
TOTAL Czs 568
GUIA N.º 78
O ESC. 

Conferência de Notas e Anexos
 pelo Sr. J. J. C. SILVA OLIVEIRA MORAES
 Presidente Autônomo.

Ata da reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 1.987:

Reunião esta, marcada para a realização de eleições para a nova diretoria da Sociedade Amigos do Bairro Jardim Vera Tereza. O senhor Italo Agustinelli Neto, depois de falar sobre o trabalho o qual necessitamos fazer, voltados para os problemas sociais, colocou em votação, na presença de 40 pessoas, a nova diretoria.

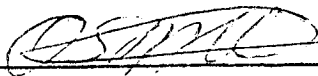
Como Presidente:	OSMARIO OLIVEIRA SILVA
Vice-Presidente:	MARIA DE LOURDES RODRIGUES
1º Secretário:	JOÃO LUIZ SANTESSO
2º Secretário:	CLEIDE LOUZADA
1º Tesoureiro:	DURVAL DE FREITAS MARQUEZIM
2º Tesoureiro:	ANTONIO JOAQUIM PRETO

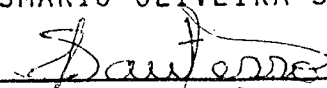
CONSELHO FISCAL

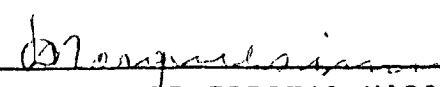
Presidente:	ITALO AGUSTINELLI NETO
Membros:	MANOEL MENDONÇA
	JOÃO FRANCISCO LEMES
	MARINO DE SOUZA

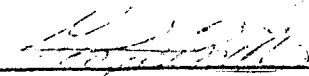
Terminada a votação, o Senhor Presidente eleito OSMARIO OLIVEIRA SILVA, falou do trabalho, que a sociedade no passado, tinha realizado. Assim foi encerrada a reunião, agradecendo a todos os presentes.

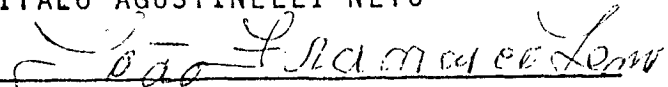
Caieiras, 22 de fevereiro de 1.987

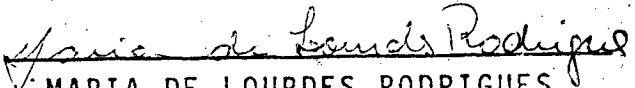

OSMARIO OLIVEIRA SILVA

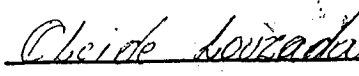

JOÃO LUIZ SANTESSO

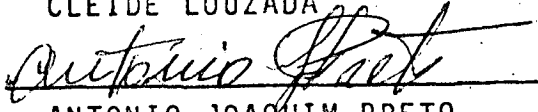

DURVAL DE FREITAS MARQUEZIM

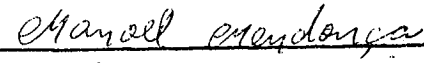

ITALO AGUSTINELLI NETO

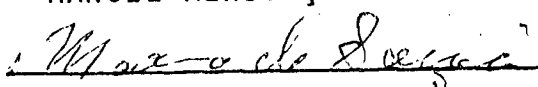

JOÃO FRANCISCO LEMES

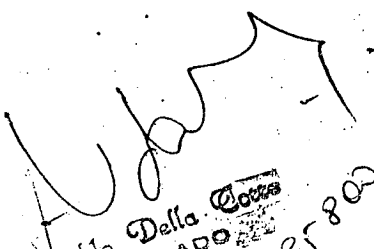

MARIA DE LOURDES RODRIGUES


CLEIDE LOUZADA


ANTONIO JOAQUIM PRETO


MANOEL MENDONÇA


MARINO DE SOUZA


Ronaldo Della Cova
ADVOGADO

OAB 85800

1943

Cartório do Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
FRANCO DA ROCHA - S. C.
Este documento foi protocolado sob o nº **1-REG. 40**
no livro **A-1** protocolado sob o nº **5158**
no livro **2**
Franco da Rocha, **08/05/87**
[Assinatura]
BEL. APARECIDO ALVES MED. JR.
CLAUDETE SOUZA MORAES

EMOLUMENTOS: Cr\$ **387**
AO ESTADO : Cr\$ **104**
A.S.J. : Cr\$ **077**
RECIBO N.º **19591**
TOTAL Cr\$ **568**
GUIA N.º **78**
O ESC. **50**

1.º Cartório de Notas e Anexos
BEL. ANGÉLICA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAES
Secretaria

1944

AO OFICIAL DO CARTÓRIO DE FRANCO DA ROCHA

AMÉRICO LOUZADA, abaixo assinado, presidente da Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Vera Tereza, vem mui /
respeitosamente à presença de V. Sa. afim de requerer o Registro do /
Estatuto da Sociedade.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Caieiras, 17 de janeiro de 1.978

LEI Nº 1.111 DE 1964
NOTAS DE CAIEIRAS - COMARCA DE
FRANCO DA ROCHA - SÃO PAULO

Reconheço a(s) firma Américo Louzada

AMÉRICO LOUZADA

Caieiras, 17 de 1.978 de 1978

Em test. da verdade

Luiz Ferreira
Autorizado
POR 1.111

PRIMEIRO DE

registrado 523
64
178
40
28
78